

REGULAMENTO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC/PIBIC

Capítulo I
OBJETIVOS

Art. I - O Programa de Iniciação Científica possui os seguintes objetivos:

Objetivo Geral:

- Contribuir para a formação científica de alunos de cursos de graduação.

Objetivos Específicos:

- despertar interesse científico e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- mediar à participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado;
- intensificar o contato entre pesquisadores qualificados para orientação e iniciantes à pesquisa;
- Conhecer os processos e métodos gerais e específicos de investigação.

Capítulo II
MODALIDADES

Art. II – O Programa de Iniciação Científica contempla duas modalidades:

- PIBIC/Aluno-bolsista – aquele que é contemplado com uma bolsa de iniciação científica para o desenvolvimento de atividades de pesquisa dentro de um projeto de pesquisa desenvolvido por um pesquisador;
- PIC/Aluno não bolsista – aquele que desenvolve atividades de pesquisa, de forma voluntária, dentro de um projeto de pesquisa desenvolvido por um pesquisador.

Capítulo III
REQUISITOS DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. III – O projeto de pesquisa de Iniciação Científica deve obedecer aos seguintes requisitos:

- estar vinculado ao projeto de pesquisa institucional ou à área de atuação do orientador e ser apresentado pelo orientador por meio de formulários próprios do Programa dentro do prazo estabelecido em Edital específico;
- ter recebido parecer favorável do Colegiado do curso;
- ter clareza da proposição do problema;
- apresentar viabilidade de sua execução no período de 12 meses.

Capítulo IV
REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

Art. IV – São requisitos essenciais para o Orientador:

- ser docente em efetivo exercício na IES e possuir titulação acadêmica mínima de mestre e regime de trabalho T40 ou TIDE para a modalidade PIBIC; e regime de trabalho T24 para o PIC.
- possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq;
- estar com todas as obrigações atualizadas junto aos Programas de Iniciação Científica, Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. V – São obrigações do Orientador do Projeto:

- selecionar alunos com perfis e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- apresentar Plano de Trabalho do aluno com a definição das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas pelo discente;
- incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- realizar orientações regulares com o/os acadêmico(s) orientando todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- acompanhar as exposições dos resultados finais feitos pelos alunos em eventos científicos;
- comunicar, imediatamente e formalmente, à Seção de Pesquisa, eventuais problemas e possíveis alterações relacionados ao desenvolvimento do projeto.

Parágrafo Único: O orientador ou acadêmico que deixar de atender as normas previstas neste Regulamento será considerado inadimplente com o programa, sem direito a Certificado e impedido de participar do programa até a regularização de sua pendência.

Capítulo V

REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ACADÊMICO

Art. VI – Para participar dos projetos PIC/PIBIC o acadêmico deverá:

- estar devidamente matriculado em curso de graduação na FAFIPA e não estar cursando o último ano da graduação;
- possuir o Currículo Lattes e mantê-lo atualizado;
- estar devidamente em dia com as obrigações dos Programas de Iniciação Científica da Instituição;
- ter, no máximo, 03 três reprovações durante o curso;
- não acumular bolsa de nenhuma forma ou modalidade (PIBIC);
- ser selecionado e indicado pelo docente pesquisador/orientador do projeto institucional.
- para desenvolver projeto do PIBIC o acadêmico não pode ter vínculo empregatício.

Art. VII - obrigações do acadêmico participante do PIC ou PIBIC

- cumprir o plano de trabalho e apresentar os resultados exigidos em forma de relatórios e apresentação de trabalhos, no EIC da IES e em outros eventos científicos;
- dedicar 20 horas semanais às atividades previstas no projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado para execução, durante a vigência da bolsa do PIBIC;
- dedicar, no mínimo, 08 horas semanais às atividades previstas no projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado para execução do projeto do PIC;

- apresentar, obrigatoriamente, relatório parcial e final conforme calendário estabelecido pela Seção de Pesquisa;
- fazer referência à sua condição de participante do PIC/PIBIC FAFIPA nas publicações e trabalhos apresentados;
- devolver à Fundação Araucária ou a outras agências financiadoras, eventuais benefícios recebidos indevidamente sob pena de cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo Único: O Certificado de Participação no Programa será entregue mediante comprovante de cumprimento dos compromissos estabelecidos.

Capítulo VI ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. VIII – Para o acompanhamento e avaliação do programa PIC/PIBIC a IES promoverá as seguintes ações:

- Realização anual de evento (seminário, congresso, jornada ou encontro) no qual os discentes deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentações orais;
- Avaliação do desempenho dos discentes pelo Comitê Institucional do PIBIC/PIC;
- Publicação dos trabalhos apresentados em eventos científicos.

Capítulo VII INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

Art. IX – A inclusão, substituição e/ou cancelamento dos participantes do projeto de Iniciação Científica PIC/PIBIC obedecerá aos seguintes critérios:

- a inclusão e ou substituição de acadêmicos poderá ocorrer em qualquer mês, desde que o período de participação da nova indicação não seja inferior a três meses.
- a substituição do orientador/ou acadêmico será permitida desde que o orientador ou orientando substituto atenda aos requisitos especificados nos capítulos IV e V deste Regulamento;
- o cancelamento do projeto de Iniciação Científica ocorrerá nos casos de inviabilização da sua execução, devidamente justificada pelo orientador, devendo conter parecer favorável do Colegiado e aprovação da Seção de Pesquisa.

Regulamento aprovado pela Seção de Pesquisa da FAFIPA

Paranavaí, 07 de março de 2011.